第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款及第十五條的規定,作出本批示。

- 一、應何永安碩士的請求,終止其政府駐澳門廣播電視股份有限公司代表的職務。
- 二、委任譚俊榮博士為政府駐澳門廣播電視股份有限公司 代表,任期兩年。
- 三、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣**\$**6,600.00 (陸仟陸佰元整)。
  - 四、本批示之效力追溯至二零零九年十二月二十日。
  - 二零一零年一月二十二日

行政長官 崔世安

S.A., e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É exonerado, a seu pedido, de delegado do Governo junto da Teledifusão de Macau, S.A., o mestre Ho Veng On.
- 2. É nomeado delegado do Governo junto da Teledifusão de Macau, S.A., o doutor Tam Chon Weng, pelo prazo de dois anos.
- 3. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).
- 4. O presente despacho produz efeitos retroactivos a 20 de Dezembro de 2009.
  - 22 de Janeiro de 2010.
  - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## 第 21/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條規定,作出 本批示。

- 一、第512/2009號行政長官批示第一款(二十二)項修改 如下:
  - "(二十二)批准金額不超過\$30,000.00(澳門幣叁萬元)的招待費;"
  - 二、本批示自公佈翌日起生效。
  - 二零一零年一月二十二日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

- 1. A alínea 22) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 512/2009 passa a ter a seguinte redacção:
- «22) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas);»
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
  - 22 de Janeiro de 2010.
  - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## 第 22/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定,作 出本批示。

- 一、第510/2009號行政長官批示第一款(十八)項修改如下:
  - "(十八)批准金額不超過澳門幣五萬元的招待費;"
  - 二、本批示公佈翌日生效。
  - 二零一零年一月二十六日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

- 1. A alínea 18) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 510/2009 passa a ter a seguinte redacção:
- «18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas);»
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.